

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/13
PARA REGISTRO DE PREÇOS DE
MEDICAMENTOS.

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo "**MENOR PREÇO**", tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** unitários para o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS** especificados no Item I deste Edital, que será regido pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, pelo Decreto nº 011/03, de 19 de março de 2003, e pelas condições deste Edital.

HORA: 08h30min

DATA: 07/06/2013

LOCAL: Centro Administrativo, situado na Avenida Pereira Rego, nº 1665, em Candelária – RS.

ITEM I
DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços de medicamentos especificados abaixo:

	MEDICAMENTO	FORMA	MÍNIMO	MÁXIMO
	MEDICAMENTOS BÁSICOS			
1.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	Comprimido 100 mg	1000.000	1.500.000
2.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	Comprimido 500 mg	1.000	10.000
3.	ÁCIDO FÓLICO	Comprimido 5 mg	10.000	30.000
4.	ÁCIDO VALPROÓICO (VALPROATO)	Cápsula gelatinosa 250 mg	10.000	100.000
5.	ÁCIDO VALPROÓICO (VALPROATO)	Cápsula gelatinosa 500 mg	10.000	100.000
6.	ÁCIDO VALPROÓICO (VALPROATO)	Xarope 250 mg/5ml	2.000	10.000
7.	ALBENDAZOL	Comprimido mastigável 400mg	5.000	60.000
8.	AMIODARONA	Comprimido 200 mg	5.000	50.000
9.	AMITRIPTILINA	Comprimido 25 mg	50.000	200.000
10.	AMOXICILINA	Suspensão oral 50mg/ml 150 ml	2.000	6.000
11.	AMOXICILINA	Suspensão oral 50mg/ml 60 ml	2.000	6.000

12.	AMOXICILINA	Comprimido 500 mg	50.000	200.000
13.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO	Suspensão oral 50mg/12,5mg/ml	2.000	10.000
14.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO	Comprimido 500mg/12,5 mg	20.000	100.000
15.	ANLÓDIPINO, besilato	Comprimido 10 mg	50.000	500.000
16.	ATENÓLÓL	Comprimido 50 mg	50.000	500.000
17.	ATENÓLÓL	Comprimido 100 mg	50.000	500.000
18.	AZITROMICINA	Suspensão oral 40mg/ml	2.000	10.000
19.	AZITROMICINA	Comprimido 500 mg	50.000	200.000
20.	BECLÓMETASONA	Spray nasal 50 mcg	100	2.000
21.	BECLÓMETASONA	Aerosol 200 mcg/dose	100	2.000
22.	BENZILPENICILINA BENZATINA	Pó p/suspensão Inj. 600.000 UI	1.500	4.500
23.	BENZILPENICILINA BENZATINA	Pó p/suspensão Inj. 1.200.000 UI	1.500	5.000
24.	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA	Pó p/suspensão Inj. 300.000 UI + 100.000 UI	1.500	4.000
25.	BIPERIDENO	Comprimido 2 mg	20.000	100.000
26.	CAPTOPRIL	Comprimido 25 mg	60.000	500.000
27.	CARBAMAZEPINA	Comprimido 200 mg	100.000	250.000
28.	CARBAMAZEPINA	Xarope 100 mg/5ml	500	1.500
29.	CARBONATO DE LÍTIO	Comprimido 300 mg	20.000	60.000
30.	CEFALEXINA	Suspensão oral 250mg/5ml	500	10.000
31.	CEFALEXINA	Cápsulas 500 mg	10.000	100.000
32.	CIPROFLOXACINO, cloridrato	Comprimido 500mg	50.000	200.000
33.	CLOMIPRAMINA, cloridrato	Comprimido 25 mg	50.000	200.000
34.	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCÔNIO	Solução nasal 9 % + 0,1 %	1.000	5.000
35.	CLORPROMAZINA	Comprimido 25 mg	15.000	50.000
36.	CLORPROMAZINA	Comprimido 100 mg	15.000	50.000
37.	CLORPROMAZINA	Solução oral 40 mg/ml	150	300
38.	DEXAMETASONA	Creme 0,1 %	2.000	10.000

39.	DEXCLORFENIRAMINA, maleato	Comprimido 2 mg	10.000	50.000
40.	DEXCLORFENIRAMINA, maleato	Solução oral 0,4 mg/ml	1.000	5.000
41.	DIAZEPAM	Comprimido 5 mg	50.000	250.000
42.	DIGOXINA	Comprimido 0,25 mg	15.000	50.000
43.	DIPIRONA SÓDICA	Solução oral 500 mg/ml	1.500	3.000
44.	ENALAPRIL, maleato	Comprimido 20 mg	50.000	300.000
45.	ERITROMICINA, estolato	Suspensão oral 250mg/5ml	100	1.000
46.	ERITROMICINA, estolato	Drágea 500 mg	3.000	10.000
47.	ESPIRAMICINA	Comprimido 500mg	1.000	5.000
48.	ESPIROLACTONA	Comprimido 25 mg	5.000	100.000
49.	ESPIROLACTONA	Comprimido 100 mg	5.000	50.000
50.	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS	Drágea 0,625 mg	5.000	20.000
51.	FENITOÍNA	Comprimido 100 mg	15.000	50.000
52.	FENITOÍNA	Suspensão oral 25mg/ml	100	500
53.	FENOBARBITAL	Comprimido 100 mg	40.000	100.000
54.	FENOBARBITAL	Solução oral gotas 40 mg/ml	300	1.000
55.	FLUCONAZOL	Cápsulas 150 mg	100	3.000
56.	FLUOXETINA	Cápsulas 20 mg	50.000	350.000
57.	FUROSEMIDA	Comprimido 40 mg	30.000	100.000
58.	GLIBENCLAMIDA	Comprimido 5 mg	100.000	600.000
59.	GLICAZIDA	Comprimido 80 mg	100.000	500.000
60.	HALOPERIDOL DECANOATO	Ampola 70,52mg/ml	300	1.000
61.	HALOPERIDOL	Comprimido 5 mg	20.000	100.000
62.	HALOPERIDOL	Suspensão oral 2mg/ml	200	500
63.	HIDROCLOROTIAZIDA	Comprimido 25 mg	50.000	500.000
64.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, MAGNÉSIO	Suspensão oral 35,6 mg+ 37 mg 240 ml	2.500	3.500
65.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, MAGNÉSIO	Comprimido mastigável 200+200 mg	2.000	10.000
66.	IBUPROFENO	Comprimido 300 mg	60.000	300.000

67.	IBUPROFENO	Comprimido 600 mg	60.000	300.000
68.	IBUPROFENO	Solução oral 50 mg/ml	1.000	5.000
69.	IPRATRÓPIO, brometo	Sol. inalação 0,025 %	1.000	3.000
70.	ISOSSORBIDA, dinitrato	Comprimido Sublingual 5 mg	20.000	100.000
71.	ISOSSORBIDA, dinitrato	Comprimido 40 mg	20.000	100.000
72.	LEVODOPA+CARBIDOPA	Comprimido 200+ 25 mg	1.0000	30.000
73.	LEVOTIROXINA	Comprimido 25 mcg	20.000	100.000
74.	LEVOTIROXINA	Comprimido 50 mcg	20.000	100.000
75.	LEVOTIROXINA	Comprimido 100 mcg	20.000	100.000
76.	LORATADINA	Xarope 1 mg/ml	1.000	5.000
77.	LORATADINA	Comprimido 10 mg	10.000	60.000
78.	METILDOPA	Comprimido 250 mg	5.000	30.000
79.	METFORMINA	Comprimido 850 mg	20.000	100.000
80.	METOCLOPRAMIDA, cloridrato	Comprimido 10 mg	3.000	30.000
81.	METOCLOPRAMIDA, cloridrato	Solução oral 4 mg/ml	1.500	3.000
82.	METOCLOPRAMIDA, cloridrato	Ampola 5mg/ml	500	5.000
83.	METOPROLOL	Comprimido 100 mg	30.000	150.000
84.	METRONIDAZOL	Comprimido 250 mg	20.000	100.000
85.	METRONIDAZOL	Suspensão oral 200mg/5ml (4%)	2.000	4.000
86.	METRONIDAZOL	Creme vaginal 5%	500	2.000
87.	MICONAZOL	Creme vaginal 2 %	500	2.000
88.	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL NOME POPULAR: GUACO	Xarope	1.000	5.000
89.	NISTATINA	Suspensão oral 100.000 UI/ml	300	1.000
90.	NORETISTERONA	Comprimido 0,35 mg	20.000	50.000
91.	NORTRIPTILINA, cloridrato	Cápsula 25 mg	50.000	100.000
92.	NORTRIPTILINA, cloridrato	Cápsula 50 mg	50.000	100.000
93.	OMEPRAZOL	Cápsula 20 mg	100.000	500.000

94.	PARACETAMOL	Comprimido 500 mg	50.000	500.000
95.	PARACETAMOL	Solução oral gotas 200 mg/ml	3.000	10.000
96.	PERMETRINA	Creme 5%	100	2.000
97.	PERMETRINA	Loção 10 mg/ml	500	10.000
98.	PREDNISONA	Comprimido 5 mg	10.000	50.000
99.	PREDNISONA	Comprimido 20 mg	10.000	50.000
100.	PREDNISOLONA	Solução oral 1,34 mg/ml	500	5.000
101.	PROMETAZINA	Ampola 25mg/ml	50	200
102.	PROPRANOLOL	Comprimido 40 mg	50.000	200.00
103.	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	Pó p/ sol. Oral envelope p/1L	1.000	5.000
104.	SALBUTAMOL	Aerossol 100 mcg/dose	100	2.000
105.	SULFADIAZINA DE PRATA	Pasta 1 %	500	1.500
106.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA	Solução oral 40 mg + 8 mg/ml	2.000	5.000
107.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA	Comprimido 400 mg + 80 mg	10.000	100.000
108.	SULFATO FERROSO	Solução oral 25 mg/ml FE (II)- gotas	500	1.000
109.	SULFATO FERROSO	Comprimidos revestidos 40 mg FE (II)	25.000	100.000
110.	TIAMINA	Comprimido 300 mg	50.000	100.000
111.	VARFARINA	Comprimido 5 mg	1.000	15.000
112.	VERAPAMIL	Comprimido 80 mg	100.000	200.000
	SAÚDE MENTAL NÃO BÁSICOS			
113.	BIPERIDENO	Ampola 5mg/ml	100	200
114.	CLORPROMAZINA	Ampola 5mg/ml	100	500
115.	DIAZEPAM	Ampola 5mg/ml	100	500
116.	HALOPERIDOL	Ampola 5mg/ml	100	200
117.	IMIPRAMINA	Comprimido 25 mg	60.000	150.000
	MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS			

118.	ÁGUA PARA INJEÇÃO	Ampola 5 ml	2.000	10.000
119.	AMINOFILINA	Comprimido 100 mg	50.000	150.000
120.	AMBROXOL	Xarope pediátrico 15 mg/ml	3.000	10.000
121.	AMBROXOL	Xarope adulto 30 mg/ml	3.000	10.000
122.	BETAMETASONA	Ampola 4mg/ml	100	500
123.	CETOCONAZOL	Comprimido 200 mg	3.000	30.000
124.	CINARIZINA	Comprimido 75 mg	50.000	300.000
125.	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA+ FENILEFRINA	Colírio Anestésico 10/1 mg/ml	10	100
126.	CODEÍNA + PARACETAMOL	Comprimido 30 mg + 500 mg	30.000	150.000
127.	DICLOFENACO SÓDICO	Ampola 25mg/ml	1.000	5.000
128.	DIPIRONA	Ampola 500mg/ml	100	2.000
129.	DOXICICLINA	Drágea 100mg	15.000	50.000
130.	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	Ampola 4mg/500mg/ml	100	2.000
131.	FENOTEROL, brometo	Sol. inal. Nebul. 5 mg/ml	500	3.000
132.	HIDROCORTISONA	Ampola 100mg/ml	100	2.000
133.	HIOSCINA	Comprimido 10 mg	10.000	50.000
134.	NEOMICINA + BACITRACINA	Pomada 5 mg+250 UI/g	1.500	5.000
135.	NISTATINA	100.000 UI/4g Creme vaginal 60 g	500	2.000
136.	NORFLOXACINO	Comprimido 400 mg	10.000	50.000
137.	PROMETAZINA	Comprimido 25 mg	1.000	10.000
138.	SALBUTAMOL	Xarope 2mg/5ml	3.000	6.000
	MATERIAL NÃO BÁSICO			
139.	PENTE FINO		500	5.000
	MATERIAL CONTROLE DIABETES			
140.	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	Seringa Descartável para Insulinas com agulha acoplada com capacidade de 0,5 ml, com graduação para 50 UI, estéril, em polipropileno ou material compatível a sua finalidade,	10.000	80.000

		<p>transparente para nítida visualização do líquido aspirado, siliconizada, apirogênica, atóxica, bico tipo luer central, capaz de garantir conexões seguras, evitando vazamentos. Com anel de retenção em sua extremidade distal, possibilitando perfeito deslize e impedindo desprendimento do êmbolo do cilindro. Escala de graduação em unidade, aplicada a sua superfície externa, com alto grau de precisão, com traços e números legíveis, isenta de falhas, flange de formato adequado que possibilite apoio aos dedos e estabilidade a quando em superfície plana.</p> <p>Com certificação no INMETRO.</p>		
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

1.2 Os medicamentos serão adquiridos conforme a demanda do Município Licitante.

1.3 Os medicamentos deverão ter uma validade mínima de **18 meses**, contados da data de entrega dos mesmos.

1.4 O registro de preços possui validade de 12 meses, contados a partir da homologação do procedimento licitatório.

1.5 A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os medicamentos licitados e registrados.

ITEM II DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 Os interessados em participar da presente concorrência, representados por pessoa credenciada, autorizada à prática de todos os atos e termos do procedimento, deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos (documentos

à habilitação e proposta, respectivamente), fechados e indevassáveis, na seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA – RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2013
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA – RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2013
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE – (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2.2 A habilitação a presente licitação far-se-á mediante comprovação de capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, através de entrega do envelope nº 01, contendo, obrigatoriamente, original ou cópia autenticada da documentação referida a seguir:

ENVELOPE Nº 1:

2.2.1 CAPACIDADE JURÍDICA:

2.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes no Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação;

2.2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

2.2.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos na Lei (INSS).

2.2.2.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.2.2.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440/2011).

2.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.2.3.1 Declaração formal, sob as penas da Lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, bens de iguais características ao que se encontram descritos no anexo deste Edital.

2.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.2.4.1 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida nos últimos 90 dias pelo distribuidor da sede da licitante.

2.2.4.2 Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, com termo e abertura e encerramento do livro diário registrado na junta comercial.

2.2.5 OUTROS DOCUMENTOS:

2.2.5.1 Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4358, de 05/09/02, conforme modelo em anexo.

2.2.5.2 Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública.

OBSERVAÇÕES:

2.3 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor designado ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4 Os documentos que não indicarem seu prazo de validade deverão ser expedidos com até 90 dias de antecedência da data designada para o recebimento de documentos e propostas.

2.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.2.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em

dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.8 O prazo de que trata o item 2.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ITEM III DA PROPOSTA

3.1 O envelope de nº 2 deverá conter a proposta de preços, digitada em uma via, datada e assinada pela proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas que prejudiquem a interpretação da proposta, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados no objeto, as seguintes condições:

3.1.1 Orçamento discriminativo dos bens a serem fornecidos, já incluídas as despesas com encargos fiscais, comerciais e trabalhistas de qualquer espécie, com atendimento integral das especificações e condições de fornecimento constantes dos anexos deste Edital, indicando a cotação do preço unitário correspondente, em moeda nacional, com duas casas decimais após a vírgula;

3.1.2 Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos bens correspondentes, desclassificando-se a oferta que estabelecer condição;

3.1.3 Os preços deverão ser cotados com os impostos inclusos;

3.1.4 Quando a proponente informar isenção de imposto, obrigatoriamente, deverá comprovar o benefício, sob pena de suportar o eventual prejuízo decorrente;

3.1.5 Os preços deverão ser cotados na condição e modalidade de transporte "CIF", considerando que os materiais deverão ser entregues na Farmácia Municipal, situada à Rua Thompson Flores, nº 408, Bairro Centro, em Candelária, RS.

3.1.6 Todas as propostas deverão indicar a marca do material cotado, item por item;

3.1.7 As empresas deverão anexar ao envelope 02 (Proposta) os seguintes documentos:

3.1.7.1 Para os fabricantes será exigido:

- Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS);
- Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela ANVISA/MS;
- Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do laboratório para exercer atividades de produção, comercialização e venda de medicamentos;
- Registro dos Medicamentos: o fornecedor deverá entregar cópia perfeitamente legível do registro do medicamento na ANVISA/MS, ou da publicação no Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º, do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977 que devem ser apresentados na ordem pelo número do item em ordem crescente.
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação: o fornecedor deverá apresentar o certificado emitido pela ANVISA/MS, relativo ao Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Farmacêuticas e Farmoquímicas de que atende às 'Boas Práticas de Fabricação', com validade de 01 ano a partir da data de publicação no DOU.

OBS: o relatório de inspeção emitido pelas vigilâncias locais não substitui o certificado de boas práticas de fabricação e controle, nem vale como documento de certificação da empresa.

3.1.7.2 Para os distribuidores e/ou importadora será exigido:

- Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos; Este certificado não substitui o Certificado de Boas Práticas de fabricação e controle e nem vale como documento de certificação da empresa.
- Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), em plena validade;
- Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela ANVISA/MS, em plena validade;
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle : o fornecedor deverá apresentar cópia do Certificado emitido pela ANVISA/MS, relativo ao Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Farmacêuticas e Farmoquímicas, atestando que as empresas fabricantes de todos os produtos que ele está cotando atendem às 'Boas Práticas de Fabricação'. Este certificado só é

válido se publicado no DOU, e terá validade de um ano a contar da publicação.

- Registro dos Medicamentos: o fornecedor deverá entregar cópia perfeitamente legível do registro do medicamento na ANVISA/MS, ou da publicação no Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º, do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977 que devem ser apresentados na ordem pelo número do item em ordem crescente.

3.1.7.3 Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344 emitida pela ANVISA, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento.

3.1.7.4 O fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial depende de autorização especial de funcionamento de acordo com o art. 2º §6, Portaria SVS/MS nº 344/98.

3.1.7.5 Esses documentos deverão ser apresentados na seqüência solicitada e numerados de forma a favorecer a avaliação.

ITEM IV DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O julgamento das propostas será realizado em função do MENOR PREÇO POR ITEM, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço unitário.

4.2 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.6.

4.2.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.2.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e

serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.4 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 4.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.5 O disposto nos itens 4.2 à 4.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6 As demais hipóteses de empate entre duas ou mais empresas, terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, na forma do art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

ITEM V DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

5.1 Os pagamentos serão efetuados à vista, após a entrega dos materiais e medicamentos, através do Banco/Tesouraria, mediante apresentação dos documentos de cobrança à Prefeitura Municipal de Candelária.

5.2 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente registro de preços.

5.3 Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

5.4 O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Candelária, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

5.5 Independentemente da solicitação de que trata o item 5.3 e 5.4, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

5.6 O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

ITEM VI DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

6.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a contar do recebimento do empenho, caso não cumprido, a empresa então deverá justificar por escrito o atraso, pedindo a prorrogação do prazo por no máximo 10 (dez) dias.

6.2 Os itens deverão ser entregues na Farmácia Municipal, situada na Rua Thompson Flores, nº 408, Bairro Centro, em Candelária,RS, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequações de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA/ Ministério da Saúde.

6.3 Os materiais e medicamentos deverão ser entregues em lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O número do lote deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. O prazo de validade não deverá ser inferior a 18 meses, a contar da data de entrega dos produtos.

6.4 Os rótulos e bulas de todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão conter todas as informações em língua portuguesa, ou seja, o número do lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor.

6.5 As embalagens deverão apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

6.6 Os medicamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado.

ITEM VII DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

7.1 Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.1.1 Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

7.1.2 Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.1.3 Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.2 Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na entrega dos produtos, em caso de vícios, defeitos ou incorreções dos produtos, o contratado disporá de um prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei nº 8.666/93.

ITEM VIII DO PROCEDIMENTO

8.1 No local, dia e horário indicados neste Edital serão recebidos os envelopes de nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e o nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), entregues por representante autorizado da licitante.

8.2 Após o presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, nenhum documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, com finalidade meramente elucidativa.

8.3 Os representantes presentes serão identificados e será iniciada a abertura dos envelopes. Aberto os envelopes de nº 01, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes aptos e pela Comissão.

8.4 Serão considerados automaticamente inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento ou não atendam, satisfatoriamente, as condições deste Edital.

8.5 Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a comissão procederá à abertura dos envelopes de nº 02, em sessão pública previamente designada, que poderá ser a mesma prevista no subitem 8.1, se presentes os prepostos de todas as licitantes e habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

8.6 Após decorrida a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela comissão.

8.7 Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda indevassados, conforme art. 43, inciso II, da Lei nº 8.666/93, diretamente no Setor de Compras, sendo que se não forem retirados em 30 dias, serão inutilizados.

8.8 Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as especificações do edital ou contenham preços exorbitantes ou manifestamente inexequíveis, na forma da Lei.

8.10 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

8.11 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

8.12 De cada fase do procedimento será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e, quando for o caso pelas licitantes.

ITEM IX DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1 Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

9.2 Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços da Secretaria da Saúde, que poderá convocar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Nota de Empenho, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

9.3 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

9.4 Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

9.5 As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

9.6 Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (51) 3743-8165. As condições específicas para o atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para o recebimento das propostas.

9.7 Os recursos deverão ser interpostos em conformidade com o previsto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, sendo admitida à remessa por fax, com a juntada dos originais no prazo de 5 dias.

9.8 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

9.9 Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

9.10 Constituem anexos e fazem parte deste edital:

Anexo I - Modelo declaração de acordo com o inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99.

Anexo II - Modelo declaração de inidoneidade para licitar.

Anexo III – Média de Preços.

Candelária, 30 de abril de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE

Prefeito Municipal

JORGE LUIZ MALLMANN

Secretário Municipal da Administração

Este Edital de Concorrência Pública nº 09/13 foi revisado em ___/___/___, e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica .

MARCIO CUNHA GOMES

Procurador-Geral do Município
OAB/RS Nº 48.844

DANA BETINA CEZAR

Sub-Procuradora do Município
OAB/RS Nº 43.926

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

Ref.: (identificação da licitação)

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da(modalidade da licitação) nºque a empresanão foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

.....
(data)

.....
(nome)

ANEXO III - MÉDIA DE PREÇOS

	MEDICAMENTO	FORMA	MÍNIMO	MÁXIMO	Médio de preço
	MEDICAMENTOS BÁSICOS				
1.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	Comprimido 100 mg	1000.000	1.500.000	0,03
2.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	Comprimido 500 mg	1.000	10.000	0,04
3.	ÁCIDO FÓLICO	Comprimido 5 mg	10.000	30.000	0,04
4.	ÁCIDO VALPROÓICO (VALPROATO)	Cápsula gelatinosa 250 mg	10.000	100.000	0,36
5.	ÁCIDO VALPROÓICO (VALPROATO)	Cápsula gelatinosa 500 mg	10.000	100.000	0,61
6.	ÁCIDO VALPROÓICO (VALPROATO)	Xarope 250 mg/5ml	2.000	10.000	2,61
7.	ALBENDAZOL	Comprimido mastigável 400mg	5.000	60.000	0,80
8.	AMIODARONA	Comprimido 200 mg	5.000	50.000	0,29
9.	AMITRIPTILINA	Comprimido 25 mg	50.000	200.000	0,17
10.	AMOXICILINA	Suspensão oral 50mg/ml 150 ml	2.000	6.000	2,85
11.	AMOXICILINA	Suspensão oral 50mg/ml 60 ml	2.000	6.000	1,80
12.	AMOXICILINA	Comprimido 500 mg	50.000	200.000	0,10
13.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO	Suspensão oral 50mg/12,5mg/ml	2.000	10.000	10,73
14.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO	Comprimido 500mg/12,5 mg	20.000	100.000	0,75
15.	ANLÓDIPINO, besilato	Comprimido 10 mg	50.000	500.000	0,23
16.	ATENÓLÓL	Comprimido 50 mg	50.000	500.000	0,10
17.	ATENÓLÓL	Comprimido 100 mg	50.000	500.000	0,04
18.	AZITROMICINA	Suspensão oral 40mg/ml	2.000	10.000	4,34

19.	AZITROMICINA	Comprimido 500 mg	50.000	200.000	0,82
20.	BECLOMETASONA	Spray nasal 50 mcg	100	2.000	36,02
21.	BECLOMETASONA	Aerossol 200 mcg/dose	100	2.000	64,20
22.	BENZILPENICILINA BENZATINA	Pó p/suspensão Inj. 600.000 UI	1.500	4.500	0,97
23.	BENZILPENICILINA BENZATINA	Pó p/suspensão Inj. 1.200.000 UI	1.500	5.000	1,04
24.	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA	Pó p/suspensão Inj. 300.000 UI + 100.000 UI	1.500	4.000	0,81
25.	BIPERIDENO	Comprimido 2 mg	20.000	100.000	0,10
26.	CAPTOPRIL	Comprimido 25 mg	60.000	500.000	0,06
27.	CARBAMAZEPINA	Comprimido 200 mg	100.000	250.000	0,21
28.	CARBAMAZEPINA	Xarope 100 mg/5ml	500	1.500	5,27
29.	CARBONATO DE LÍTIO	Comprimido 300 mg	20.000	60.000	0,20
30.	CEFALEXINA	Suspensão oral 250mg/5ml	500	10.000	3,13
31.	CEFALEXINA	Cápsulas 500 mg	10.000	100.000	0,26
32.	CIPROFLOXACINO, cloridrato	Comprimido 500mg	50.000	200.000	0,62
33.	CLOMIPRAMINA, cloridrato	Comprimido 25 mg	50.000	200.000	0,50
34.	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCÔNIO	Solução nasal 9 % + 0,1 %	1.000	5.000	1,96
35.	CLORPROMAZINA	Comprimido 25 mg	15.000	50.000	0,34
36.	CLORPROMAZINA	Comprimido 100 mg	15.000	50.000	0,15
37.	CLORPROMAZINA	Solução oral 40 mg/ml	150	300	4,20
38.	DEXAMETASONA	Creme 0,1 %	2.000	10.000	0,83
39.	DEXCLORFENIRAMINA, maleato	Comprimido 2 mg	10.000	50.000	0,08
40.	DEXCLORFENIRAMINA, maleato	Solução oral 0,4 mg/ml	1.000	5.000	1,45
41.	DIAZEPAM	Comprimido 5 mg	50.000	250.000	0,08
42.	DIGOXINA	Comprimido 0,25 mg	15.000	50.000	0,05
43.	DIPIRONA SÓDICA	Solução oral 500	1.500	3.000	0,54

		mg/ml			
44.	ENALAPRIL,maleato	Comprimido 20 mg	50.000	300.000	0,19
45.	ERITROMICINA,estolato	Suspensão oral 250mg/5ml	100	1.000	2,74
46.	ERITROMICINA, estolato	Drágea 500 mg	3.000	10.000	0,39
47.	ESPIRAMICINA	Comprimido 500mg	1.000	5.000	2,70
48.	ESPIROLACTONA	Comprimido 25 mg	5.000	100.000	0,32
49.	ESPIROLACTONA	Comprimido 100 mg	5.000	50.000	0,71
50.	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS	Drágea 0,625 mg	5.000	20.000	1,29
51.	FENITOÍNA	Comprimido 100 mg	15.000	50.000	0,12
52.	FENITOÍNA	Suspensão oral 25mg/ml	100	500	1,29
53.	FENOBARBITAL	Comprimido 100 mg	40.000	100.000	0,07
54.	FENOBARBITAL	Solução oral gotas 40 mg/ml	300	1.000	2,06
55.	FLUCONAZOL	Cápsulas 150 mg	100	3.000	1,83
56.	FLUOXETINA	Cápsulas 20 mg	50.000	350.000	0,19
57.	FUROSEMIDA	Comprimido 40 mg	30.000	100.000	0,07
58.	GLIBENCLAMIDA	Comprimido 5 mg	100.000	600.000	0,04
59.	GLICAZIDA	Comprimido 80 mg	100.000	500.000	0,34
60.	HALOPERIDOL DECANOATO	Ampola 70,52mg/ml	300	1.000	4,79
61.	HALOPERIDOL	Comprimido 5 mg	20.000	100.000	0,05
62.	HALOPERIDOL	Suspensão oral 2mg/ml	200	500	2,66
63.	HIDROCLOROTIAZIDA	Comprimido 25 mg	50.000	500.000	0,03
64.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, MAGNÉSIO	Suspensão oral 35,6 mg+ 37 mg 240 ml	2.500	3.500	4,77
65.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, MAGNÉSIO	Comprimido mastigável 200+200 mg	2.000	10.000	2,22
66.	IBUPROFENO	Comprimido 300 mg	60.000	300.000	0,10
67.	IBUPROFENO	Comprimido 600 mg	60.000	300.000	0,15
68.	IBUPROFENO	Solução oral 50	1.000	5.000	1,84

		mg/ml			
69.	IPRATRÓPIO, brometo	Sol. inalação 0,025 %	1.000	3.000	1,29
70.	ISOSSORBIDA, dinitrato	Comprimido Sublingual 5 mg	20.000	100.000	0,22
71.	ISOSSORBIDA, dinitrato	Comprimido 40 mg	20.000	100.000	0,25
72.	LEVODOPA+CARBIDOPA	Comprimido 200+ 25 mg	1.0000	30.000	0,40
73.	LEVOTIROXINA	Comprimido 25 mcg	20.000	100.000	0,22
74.	LEVOTIROXINA	Comprimido 50 mcg	20.000	100.000	0,26
75.	LEVOTIROXINA	Comprimido 100 mcg	20.000	100.000	0,24
76.	LORATADINA	Xarope 1 mg/ml	1.000	5.000	2,14
77.	LORATADINA	Comprimido 10 mg	10.000	60.000	0,28
78.	METILDOPA	Comprimido 250 mg	5.000	30.000	1,12
79.	METFORMINA	Comprimido 850 mg	20.000	100.000	0,07
80.	METOCLOPRAMIDA, cloridrato	Comprimido 10 mg	3.000	30.000	0,07
81.	METOCLOPRAMIDA, cloridrato	Solução oral 4 mg/ml	1.500	3.000	0,63
82.	METOCLOPRAMIDA, cloridrato	Ampola 5mg/ml	500	5.000	0,44
83.	METOPROLOL	Comprimido 100 mg	30.000	150.000	0,41
84.	METRONIDAZOL	Comprimido 250 mg	20.000	100.000	0,07
85.	METRONIDAZOL	Suspensão oral 200mg/5ml (4%)	2.000	4.000	2,37
86.	METRONIDAZOL	Creme vaginal 5%	500	2.000	2,21
87.	MICONAZOL	Creme vaginal 2 %	500	2.000	4,17
88.	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL NOME POPULAR: GUACO	Xarope	1.000	5.000	5,58
89.	NISTATINA	Suspensão oral 100.000 UI/ml	300	1.000	1,76
90.	NORETISTERONA	Comprimido 0,35 mg	20.000	50.000	1,06
91.	NORTRIPTILINA, cloridrato	Cápsula 25 mg	50.000	100.000	0,16
92.	NORTRIPTILINA, cloridrato	Cápsula 50 mg	50.000	100.000	0,14
93.	OMEPRAZOL	Cápsula 20 mg	100.000	500.000	0,05

94.	PARACETAMOL	Comprimido 500 mg	50.000	500.000	0,37
95.	PARACETAMOL	Solução oral gotas 200 mg/ml	3.000	10.000	1,01
96.	PERMETRINA	Creme 5%	100	2.000	2,27
97.	PERMETRINA	Loção 10 mg/ml	500	10.000	1,05
98.	PREDNISONA	Comprimido 5 mg	10.000	50.000	0,08
99.	PREDNISONA	Comprimido 20 mg	10.000	50.000	0,14
100.	PREDNISOLONA	Solução oral 1,34 mg/ml	500	5.000	7,31
101.	PROMETAZINA	Ampola 25mg/ml	50	200	1,48
102.	PROPRANOLOL	Comprimido 40 mg	50.000	200.00	0,03
103.	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	Pó p/ sol. Oral envelope p/1L	1.000	5.000	0,55
104.	SALBUTAMOL	Aerossol 100 mcg/dose	100	2.000	8,22
105.	SULFADIAZINA DE PRATA	Pasta 1 %	500	1.500	6,12
106.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA	Solução oral 40 mg + 8 mg/ml	2.000	5.000	0,95
107.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA	Comprimido 400 mg + 80 mg	10.000	100.000	0,07
108.	SULFATO FERROSO	Solução oral 25 mg/ml FE (II) - gotas	500	1.000	1,52
109.	SULFATO FERROSO	Comprimidos revestidos 40 mg FE (II)	25.000	100.000	0,04
110.	TIAMINA	Comprimido 300 mg	50.000	100.000	0,17
111.	VARFARINA	Comprimido 5 mg	1.000	15.000	0,19
112.	VERAPAMIL	Comprimido 80 mg	100.000	200.000	0,07
	SAÚDE MENTAL NÃO BÁSICOS				
113.	BIPERIDENO	Ampola 5mg/ml	100	200	1,74
114.	CLORPROMAZINA	Ampola 5mg/ml	100	500	1,06
115.	DIAZEPAM	Ampola 5mg/ml	100	500	0,52
116.	HALOPERIDOL	Ampola 5mg/ml	100	200	0,63
117.	IMIPRAMINA	Comprimido 25 mg	60.000	150.000	0,08

	MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS				
118.	ÁGUA PARA INJEÇÃO	Ampola 5 ml	2.000	10.000	0,11
119.	AMINOFILINA	Comprimido 100 mg	50.000	150.000	0,26
120.	AMBROXOL	Xarope pediátrico 15 mg/ml	3.000	10.000	1,81
121.	AMBROXOL	Xarope adulto 30 mg/ml	3.000	10.000	1,86
122.	BETAMETASONA	Ampola 4mg/ml	100	500	5,46
123.	CETOCONAZOL	Comprimido 200 mg	3.000	30.000	0,11
124.	CINARIZINA	Comprimido 75 mg	50.000	300.000	0,08
125.	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA+ FENILEFRINA	Colírio Anestésico 10/1 mg/ml	10	100	6,30
126.	CODEÍNA + PARACETAMOL	Comprimido 30 mg + 500 mg	30.000	150.000	0,74
127.	DICLOFENACO SÓDICO	Ampola 25mg/ml	1.000	5.000	0,54
128.	DIPIRONA	Ampola 500mg/ml	100	2.000	0,46
129.	DOXICICLINA	Drágea 100mg	15.000	50.000	0,36
130.	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	Ampola 4mg/500mg/ml	100	2.000	0,72
131.	FENOTEROL, brometo	Sol. inal. Nebul. 5 mg/ml	500	3.000	2,50
132.	HIDROCORTISONA	Ampola 100mg/ml	100	2.000	2,16
133.	HIOSCINA	Comprimido 10 mg	10.000	50.000	0,20
134.	NEOMICINA + BACITRACINA	Pomada 5 mg+250 UI/g	1.500	5.000	1,48
135.	NISTATINA	100.000 UI/4g Creme vaginal 60 g	500	2.000	3,63
136.	NORFLOXACINO	Comprimido 400 mg	10.000	50.000	0,32
137.	PROMETAZINA	Comprimido 25 mg	1.000	10.000	0,16
138.	SALBUTAMOL	Xarope 2mg/5ml	3.000	6.000	1,65
	MATERIAL NÃO BÁSICO				
139.	PENTE FINO		500	5.000	6,88
	MATERIAL CONTROLE DIABETES				

140.	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	<p>Seringa Descartável para Insulinas com agulha acoplada com capacidade de 0,5 ml, com graduação para 50 UI, estéril, em polipropileno ou material compatível a sua finalidade, transparente para nítida visualização do líquido aspirado, siliconizada, apirogênica, atóxica, bico tipo luer central, capaz de garantir conexões seguras, evitando vazamentos. Com anel de retenção em sua extremidade distal, possibilitando perfeito deslize e impedindo desprendimento do êmbolo do cilindro. Escala de graduação em unidade, aplicada a sua superfície externa, com alto grau de precisão, com traços e números legíveis, isenta de falhas, flange de formato adequado que possibilite apoio aos dedos e estabilidade a quando em superfície plana.</p> <p>Com certificação no INMETRO.</p>	10.000	80.000	1,33
------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	--------	------